



EDITAL Nº 001/2021 - CE/ICE/2021

**EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO ICE – 2021/2025**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria ICE nº 09/2021 de 21 de abril de 2021 torna público, nos termos da Resolução Nº. 026/1997 de 20 de outubro de 1997 – CONSUNI/UFAM, Resolução Nº. 009/2009 de 3 de agosto de 2009 – CONSAD/UFAM, e Resolução nº 011/2020 – CONSUNI o processo de Consulta Eleitoral para escolha da DIREÇÃO (Diretor e Vice-Diretor) do Instituto de Ciências Exatas.

CAPÍTULO I
DA CONSULTA À COMUNIDADE E PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1 – A Consulta à Comunidade do ICE para escolha dos ocupantes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será realizada por meio do voto secreto, individual e intransferível em plataforma remota, nos termos do Estatuto da UFAM, e deste Edital e coordenada pela Comissão Eleitoral (CE).

Art. 2 – Havendo mais de duas chapas inscritas, haverá votação em 1º turno a ocorrer conforme calendário apresentado no ANEXO I deste edital.

§1º – Será considerada eleita a chapa que obtiver mais de 50% do percentual de pontos conforme cálculo descrito no Art. 17.

§2º – Caso nenhuma chapa alcance o índice previsto no Art. 17, será realizada consulta em segundo turno, concorrendo as duas chapas mais votadas, sendo considerada eleita, em segundo turno, a chapa que obtiver o maior percentual de pontos, seguindo cálculo apresentado no Art. 17.

§3º - No caso de empate entre as chapas serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de efetivo exercício na UFAM;
- II. Maior titulação;
- III. Maior idade.

Art. 3 – A Consulta ocorrerá de forma virtual por meio de link e informações que serão disponibilizados no sítio do ICE (<http://www.ice.ufam.edu.br>).

Art. 4 – Cada chapa inscrita poderá credenciar um representante junto à CE, com a finalidade única de acompanhar os trabalhos da mesma;

Art. 5 – Para efeito da consulta votam:

- I – Os docentes do quadro ativo e do quadro inativo do Instituto de Ciências Exatas /UFAM, incluídos os professores substitutos e visitantes;
- II – Como discentes:
 - a) Discentes de graduação regularmente matriculados em cursos do Instituto de Ciências Exatas/UFAM até o período 2020/1, excluídos os discentes avulsos;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas
Comissão Eleitoral



- b) Discentes de pós-graduação (*Strictu Sensu*) matriculados regularmente em cursos do Instituto de Ciências Exatas/UFAM até o período 2021/1.
- III – Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro ativo e do quadro inativo do Instituto de Ciências Exatas/UFAM.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6 – Para coordenar a consulta à comunidade universitária foi constituída uma Comissão Eleitoral (CE) designada por portaria de acordo com a seguinte composição:

- I. 5 (cinco) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante técnico-administrativo em educação, com um suplente;
- III. 1(um) representante discente, com um suplente.

§1º – Serão impedidos de integrar a CE, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau.

§2º – A CE será dirigida por um Presidente eleito entre seus membros e deliberará por maioria de votos com a presença de no mínimo 04 (quatro) dos seus integrantes, sendo obrigatória a participação de representante dos servidores técnico-administrativos e dos discentes.

§3º – Compete ao Presidente exercer, nas reuniões da CE, o direito de voto e usar o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 7 – À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o calendário eleitoral;
- II. Divulgar o calendário do processo eleitoral através dos meios de comunicação institucionais da UFAM;
- III. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- IV. Deferir ou não a inscrição dos candidatos, de acordo com as normas vigentes;
- V. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta, objeto deste Edital;
- VI. Solicitar à Secretaria da Direção do ICE e ao CTIC a relação nominal dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação (por categoria e por setor de lotação) e relação dos discentes de graduação (por curso e em ordem alfabética);
- VII. Solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as listas de discentes matriculados regularmente em curso de pós-graduação *Strictu Sensu*;
- VIII. Disponibilizar a listagem nominal dos integrantes aptos a votar na Consulta à Comunidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da consulta, garantindo a contestação dos candidatos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação, e decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário eleitoral previsto;
- IX. Organizar o debate entre os candidatos;
- X. Acompanhar o pleito eleitoral desenvolvido remotamente pelo CTIC, via plataforma SAELE;
- XI. Julgar os possíveis recursos impetrados;
- XII. Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e divulgá-lo, através da página eletrônica do ICE (<http://www.ice.ufam.edu.br>);



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas
Comissão Eleitoral**



XIII. Encaminhar o relatório final ao presidente do Conselho Departamental do ICE, juntamente com a documentação pertinente à consulta;

**CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS E CANDIDATOS**

Art. 8 – Poderão candidatar-se à indicação para as vagas de Diretor e Vice-Diretor os docentes do quadro ativo efetivo que estejam ocupando, no momento da inscrição, os seguintes cargos: Professor Titular ou Professor Adjunto Nível IV ou Professor Associado ou que sejam detentores do título de Doutor.

§ único – Servirá como documento comprobatório da titulação requerida, cópia do contracheque (no caso de professor titular ou adjunto IV), declaração da Instituição ou, para o caso dos docentes portadores de doutorado, diploma de doutorado emitido por curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC, ou declaração que tenha validade equivalente.

Art. 9 – A inscrição da chapa será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, com indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, apresentando ficha de inscrição da chapa (ANEXO II), *curriculum lattes* de cada candidato, cópia dos documentos comprobatórios referentes aos requisitos necessários para cada cargo pretendido e proposta de trabalho.

§1º – A inscrição deverá ser encaminhada pelo SEI ao CONDEP-ICE, obedecendo ao calendário eleitoral constante neste edital (ANEXO I).

§2º – Os documentos supracitados deverão ser anexados no formulário de inscrição, submetidos no SEI, de acordo com as informações constantes no calendário eleitoral.

§3º – As chapas inscritas escolherão, ao seu critério, número de dois dígitos e poderão usar um nome de “fantasia”, prevalecendo a ordem de inscrição.

§4º – Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor que estejam ocupando cargos de direção (CD) ou função gratificada (FG) ficam obrigados/as, no ato da inscrição, a apresentarem documento comprobatório de afastamento das respectivas funções a partir da data da sua inscrição até a conclusão da consulta.

**CAPÍTULO IV
DA PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO ELEITORAL**

Art. 10 – A divulgação relativa às candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação e gestão dos mesmos.

Art. 11 – As formas de divulgação oficial das candidaturas e programas, restringir-se-ão a debates, entrevistas, sites oficiais e redes sociais, preservando a integridade do pleito.

Art. 12 – A propaganda eleitoral obedecerá às normas de divulgação oficiais abaixo relacionadas:

§ único – A propaganda eleitoral só poderá ter início após a divulgação das chapas inscritas (de acordo com o calendário eleitoral) e deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição;



CAPÍTULO V **DO DEBATE**

Art. 13 – Durante o processo eleitoral ocorrerá(ão) debate(s) entre os/as candidatos/as inscritos/as, de forma virtual, a ser realizado por meio da plataforma Google Meet.

§1º – O primeiro debate ocorrerá no dia 24/05/2021, às 18h e em caso de 2º turno, outro debate entre as duas chapas mais votadas ocorrerá no dia 31/05/2021 às 18h, da mesma forma que o anterior.

§2º – A metodologia e regras do debate serão estabelecidas entre as chapas inscritas, por meio de seus representantes, e a Comissão Eleitoral em reunião a ser realizada dia 21/05/2021. Sendo pleito de chapa única, o debate será substituído por uma roda de conversa virtual da chapa com a comunidade acadêmica do ICE.

CAPÍTULO VI **DO PLEITO VIRTUAL**

Art. 14 - A consulta ocorrerá de forma virtual, com apoio do CTIC conforme previsto na Resolução nº 011 - CONSUNI, de 27 de outubro de 2020, com período de votação previsto para iniciar às 9h e se estender até às 20h, por meio de link e informações que serão disponibilizados na página do ICE.

Art. 15 – O processo de apuração iniciará após o encerramento da consulta, por meio dos procedimentos técnicos realizados pelo CTIC, acompanhados pela Comissão Eleitoral e representantes das chapas envolvidas.

CAPÍTULO VII **DO RESULTADO**

Art. 16 - A apuração será realizada pela Comissão de Consulta Eleitoral após o encerramento do escrutínio, de forma remota, sendo permitida a presença dos candidatos ou de um representante formalmente indicado, e com transmissão simultânea dos trabalhos por canais virtuais divulgados previamente na página eletrônica do ICE;

Art. 17 - Após apuração, o percentual de votos de cada chapa será calculado utilizando-se a fórmula abaixo e o resultado será promulgado pela Comissão de Consulta Eleitoral:

$$\% \text{ CHAPA } X = \left[\left(0,333 \times \left(\frac{NVDoc}{TVVDoc} \right) \right) + \left(0,333 \times \left(\frac{NVTAE}{TVVTAE} \right) \right) + \left(0,333 \times \left(\frac{NVDIs}{TVVDis} \right) \right) \right] \times 100$$

NVDoc – número de votos dos docentes na Chapa X

TVVDoc - Total de votos válidos dos docentes

NVTAE – número de votos dos Técnicos Administrativos em Educação na Chapa X

TVVTAE - Total de votos válidos dos Técnicos Administrativos em Educação

NVDIs – número de votos dos discentes na Chapa X



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas
Comissão Eleitoral**



TVVDis - Total de votos válidos dos discentes

Art. 18 - Em nenhuma circunstância a Comissão de Consulta Eleitoral poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração e contabilização dos votos;

Art. 19 - Promulgado o resultado, a Comissão de Consulta Eleitoral encaminhará o mesmo ao Presidente do Conselho Departamental, que reunirá o Conselho para apreciação e homologação do resultado;

Art. 20 - O Conselho encaminhará ao Reitor da UFAM o resultado final da eleição e toda documentação pertinente;

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 – O processo de consulta previsto em Lei, é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico da administração da Unidade Acadêmica, em todos os seus níveis.

Art. 22 – A Comissão Eleitoral, para garantir a lisura dessa consulta, preservará a documentação referente a todas as etapas do processo, até a data de posse da chapa vencedora.

Art. 23 – Os casos omissos deste Edital deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral.



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas
Comissão Eleitoral**



**ANEXO I
Cronograma da Consulta à Comunidade Universitária**

ATIVIDADE	DATA
Instalação da Comissão Eleitoral (CE)	21/04/2021
Lançamento do Edital	22/04/2021
Período de Inscrição das Chapas	26 a 30/04/2021
Homologação das Inscrições e Divulgação	03/05/2021
Período de Recurso das Inscrições	04/05/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos	05/05/2021
Divulgação da Lista de Votantes e Ajustes	17/05/2021
1º Debate	24/05/2021
Validação das Credenciais dos Votantes	18 a 24/05/2021
Definição das regras dos Debates	21/05/2021
1º Debate	24/05/2021
PRIMEIRO TURNO	26/05/2021
Apuração e Divulgação do Resultado 1º Turno	26/05/2021
Apresentação de Recurso	27/05/2021
Resultado do Recurso	28/05/2021
Divulgação do Resultado 1º Turno Resultado Final da Consulta (sem segundo turno) (Calendário segue caso haja segundo turno)	29/05/2021
2º Debate	31/05/2021
SEGUNDO TURNO	02/06/2021
Apuração e Divulgação de Resultado 2º Turno	02/06/2021
Apresentação de Recurso	03/06/2021
Resultado do Recurso	04/06/2021
Resultado Final da Consulta	05/06/2021
Entrega do Relatório Final da Consulta ao CONDEP	02/06/2021 (com 1º turno apenas) 09/06/2021 (com 2º turno)



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas
Comissão Eleitoral**



ANEXO II

Requerimento de Inscrição de Chapa

Nome da Chapa:

Número da Chapa:

DADOS DO/A CANDIDATO/A A DIRETOR/A

NOME:

DEPARTAMENTO:

TITULAÇÃO/NÍVEL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR:

SIAPE:

RG:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CPF:

E-MAIL:

DADOS DO/A CANDIDATO/A A VICE-DIRETOR/A

NOME:

DEPARTAMENTO:

TITULAÇÃO/NÍVEL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR:

SIAPE:

RG:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CPF:

E-MAIL:

REPRESENTANTE DA CHAPA

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

MANAUS, ___ DE ABRIL DE 2021

Assinatura do/a Candidato/a a Diretor/a

Assinatura do/a Candidato/a a Vice-Diretor/a

Assinatura do/a Representante da Chapa